



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1174

Página 1 de 24

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	10
Atas de Sessões	10
Decisão do Prefeito	12
Aditivos / Aditamentos / Supressões	13
Aviso de Licitação	14
Editais	15
Conselhos Municipais	18
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	18
Conselho Municipal do Idoso - CMI	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1174

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.827, DE 29 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 1.161.560,00, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da **Lei Municipal Nº 3.428, de 29/12/2021** (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2022), outorgado pelo Artigo 12 e seu Parágrafo 1º, da **Lei Municipal Nº 3.393, de 27/09/2021** (Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2022), e em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 1.161.560,00 (um milhão e cento e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 gabinete do prefeito e dependências

Função: 04 administração

Subfunção: 122 administração geral

Programa: 0002 gestão do gabinete do prefeito

Atividade: 2001 0000 manutenção das atividades do gabinete do prefeito e dependências

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 010]R\$ 542.440,00

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 00 Secretaria Municipal de Governo

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0026 Gestão Integrada De Governo

Atividade: 2003 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 030]R\$ 8.520,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 01 Finanças e Tributação

Função: 04 Administração

Subfunção: 123 Administração Financeira

Programa: 0019 Gestão Financeira e Tributária

Atividade: 2008 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Finanças e Tributação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 060]R\$ 44.020,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1174

Página 3 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada
Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos
Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 159].....R\$ 298.200,00

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 Desporto e Lazer
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Programa: 0004 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Atividade: 2037 0000 Eventos e Atividades de Esporte, Lazer e Recreação
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 Geral
Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 396].....R\$ 14.200,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0024 Serviços Urbanos
Atividade: 2040 0000 Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 Geral
Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 410].....R\$ 123.540,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 05 Departamento Municipal de Trânsito
Função: 06 Segurança Pública
Subfunção: 125 Normatização e Fiscalização
Programa: 0025 Trânsito Seguro
Atividade: 2044 0000 Manutenção das Atividades do Departam. de Trânsito e Fiscalização
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 geral
Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 453].....R\$ 55.380,00

ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade: 01 Agricultura
Função: 20 Agricultura
Subfunção: 606 Extensão Rural
Programa: 0003 Incentivo à Produção e Abastecimento Agropecuário
Atividade: 2048 0000 Manutenção das Atividades da Secr. Mun. Agricultura e Abastecimento
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 geral
Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 495]R\$ 21.300,00

ORGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Unidade: 01 Manutenção da Secret. Mun. de Assuntos Jurídicos
Função: 03 Essencial à Justiça
Subfunção: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa: 0031 Gestão dos Negócios Jurídicos
Atividade: 2049 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Assuntos Jurídicos
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 geral
Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 505].....R\$ 7.100,00

ORGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Segurança Municipal
Função: 06 Segurança Pública
Subfunção: 182 Defesa Civil
Programa: 0034 Segurança Pública e Defesa Civil
Atividade: 2050 0000 Manut. das Atividades de Policiamento, Fiscaliz. e Segurança Pública
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 geral
Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 517].....R\$ 46.860,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 1.161.560,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43
(Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1174

Página 4 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 gabinete do prefeito e dependências

Função: 04 administração

Subfunção: 122 administração geral

Programa: 0002 gestão do gabinete do prefeito

Atividade: 2001 0000 manutenção das atividades do gabinete do prefeito e dependências

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 002].....R\$ 52.160,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 003].....R\$ 6.660,00

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 00 Secretaria Municipal de Governo

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0026 Gestão Integrada De Governo

Atividade: 2003 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 022].....R\$ 11.830,00

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 034]R\$ 81.030,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 038].....R\$ 53.300,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 01 Finanças e Tributação

Função: 04 Administração

Subfunção: 123 Administração Financeira

Programa: 0019 Gestão Financeira e Tributária

Atividade: 2008 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Finanças e Tributação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 050]R\$ 63.990,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 01 Finanças e Tributação

Função: 04 Administração

Subfunção: 123 Administração Financeira

Programa: 0019 Gestão Financeira e Tributária

Atividade: 2008 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Finanças e Tributação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 054].....R\$ 11.150,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 138].....R\$ 341.730,00

Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 141].....R\$ 27.090,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 147].....R\$ 85.130,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1174

Página 5 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 Desporto e Lazer

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 812 Desporto Comunitário

Programa: 0004 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

Atividade: 2037 0000 Eventos e Atividades de Esporte, Lazer e Recreação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 388]R\$ 12.430,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 391]R\$ 2.020,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 Serviços Urbanos

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 0024 Serviços Urbanos

Atividade: 2040 0000 Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 402]R\$ 111.270,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 03 Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)

Função: 17 Saneamento

Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 0007 Saneamento Geral

Atividade: 2042 0000 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 419]R\$ 60.990,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 03 Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)

Função: 17 Saneamento

Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 0007 Saneamento Geral

Atividade: 2042 0000 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto (S.A.E.)

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 423].....R\$ 9.780,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 04 Transportes

Função: 26 Transporte

Subfunção: 782 Transporte Rodoviário

Programa: 0008 Gestão do Sistema de Transporte Público em Estradas Vicinais

Atividade: 2043 0000 Manutenção dos Serviços de Estradas Municipais

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 434]R\$ 56.730,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 438].....R\$ 12.880,00

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 07 Preservação do Meio Ambiente

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0009 Preservação e Conservação Ambiental

Atividade: 2047 0000 Preservação e Proteção Ambiental

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 458]R\$ 21.950,00

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Unidade: 01 Planejamento Urbano

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0023 Engenharia e Infraestrutura Urbana

Atividade: 2038 0000 Planejamento e Ações de Obras e Infraestrutura Urbana

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 473]R\$ 45.110,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1174

Página 6 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 477].....R\$ 9.070,00

ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade: 01 Agricultura

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 606 Extensão Rural

Programa: 0003 Incentivo à Produção e Abastecimento Agropecuário

Atividade: 2048 0000 Manutenção das Atividades da Secr. Mun. Agricultura e Abastecimento

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 487]R\$ 14.110,00

ORGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Unidade: 01 Manutenção da Secret. Mun. de Assuntos Jurídicos

Função: 03 Essencial à Justiça

Subfunção: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Programa: 0031 Gestão dos Negócios Jurídicos

Atividade: 2049 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Assuntos Jurídicos

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 499].....R\$ 19.780,00

ORGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Segurança Municipal

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 182 Defesa Civil

Programa: 0034 Segurança Pública e Defesa Civil

Atividade: 2050 0000 Manut. das Atividades de Policiamento, Fiscaliz. e Segurança Pública

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 510]R\$ 42.620,00

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 514]R\$ 8.750,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 1.161.560,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 29 DE MARÇO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1174

Página 7 de 24

= DECRETO Nº 5.828, DE 29 DE MARÇO DE 2022 =

“Regulamenta a tramitação dos requerimentos de concessão de férias e férias prêmio, de conversão de férias prêmio em pecúnia e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal dos servidores públicos municipais”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º Os requerimentos dos servidores públicos municipais, solicitando a concessão de férias e seu adicional previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal, e férias prêmio em descanso ou em pecúnia, tramitarão obedecendo o disposto neste Decreto.

§1º Somente será permitida a permuta de férias prêmio em pecúnia se atendidos os dispositivos constantes neste Decreto.

§2º Para conversão permuta de férias prêmio em pecúnia referente à quitação do IPTU do exercício de 2022 em parcela única com desconto ou referente à primeira parcela, o protocolo deverá ser efetuado até o dia 6 de abril de 2022.

CAPÍTULO I

Das Férias e Férias Prêmio

ART. 2º O servidor que fizer jus ao gozo dos direitos estabelecidos no artigo anterior protocolará o requerimento solicitando a concessão do mesmo no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

§1º Recebido o requerimento, o Setor de Recursos Humanos certificará se o servidor preenche os requisitos previstos na legislação vigente e, se afirmativo, encaminhará o requerimento ao superior imediato do servidor para que se manifeste sobre a conveniência e oportunidade do gozo do benefício no período solicitado, encaminhando-se em seguida ao Prefeito Municipal.

§2º Havendo acúmulo de dois períodos de férias não gozadas, o servidor deverá primeiramente usufruir do direito do período vencido há mais tempo.

§3º O servidor permanecerá no exercício do cargo até a decisão final do requerimento.

ART. 3º Aos servidores municipais que fazem jus ao gozo de férias regulamentares, nos termos do artigo 61 da Lei nº 424/69, serão garantidos todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo.

§1º O gozo das férias regulamentares poderá ser fracionado em até 02 (dois) períodos nunca inferiores a 50% (cinquenta por cento) do período a que o servidor tiver direito.

§2º No caso de férias antecipadas, o adicional de férias será efetivamente pago no mês que o servidor adquiriu o direito do gozo das férias.

ART. 4º Será concedida férias prêmio para gozo em descanso nas seguintes condições:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1174

Página 8 de 24

I - Se decorrente de prorrogação de licença maternidade; ou

II - Se a mesma for deferida pelo Secretário Municipal ou Chefia imediata desde que não haja necessidade de contratação de substituto para o requerente e ainda que a concessão das férias prêmio não acarrete o pagamento de horas extras a outros servidores.

Seção I

Do pagamento do adicional de férias

ART. 5º O adicional de férias terá valor correspondente a um terço, calculado com base no vencimento do servidor, acrescido das vantagens incorporadas em caráter definitivo ao seu vencimento.

ART. 6º O adicional de férias será pago no mês em que se der o início do gozo do primeiro período de férias, referente a cada anuênio.

ART. 7º Para fazer jus ao adicional de férias, o servidor deverá, juntamente com o requerimento de férias, solicitar o pagamento do referido adicional.

Parágrafo Único. Na hipótese das férias serem concedidas de acordo com a escala organizada pelas Secretarias Municipais, caberá aos Secretários Municipais solicitar ao Setor de Recursos Humanos o número de dias a que faria jus cada servidor, informando posteriormente a escala produzida.

Seção II

Da permuta e conversão de férias prêmio em pecúnia

Subseção I

Das disposições Gerais

ART. 8º Os servidores municipais que fazem jus ao gozo de férias prêmio, nos termos do artigo 65 da Lei nº 424/69, terão garantidos todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo.

Parágrafo Único. O recebimento de férias prêmio na forma de pecúnia somente será permitida na forma do disposto no artigo 10 deste Decreto e terá seu valor calculado nos vencimentos e vantagens do cargo efetivo do servidor que o requerer.

ART. 9º As Férias Prêmio vencidas a qualquer tempo poderão ser convertidas em pecúnia, a qualquer tempo, nos termos do artigo 10 deste Decreto.

Subseção II

Da permuta em pecúnia para pagamento de tributos

Art. 10 O servidor poderá requerer a conversão em pecúnia de férias prêmio a que fizer jus para o pagamento de tributos, taxas e outros débitos com o município, inscritos ou não em dívida ativa, até o limite correspondente a 45 (quarenta e cinco) dias, lançados em imóveis de sua propriedade ou de terceiros mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal.

§1º Será convertida em pecúnia o saldo de férias prêmio, correspondente igual ou inferior a 5 (cinco) dias de trabalho do servidor que realizar a conversão prevista neste Decreto.

§2º O valor resultante da diferença entre o número de dias de licença prêmio e o valor dos tributos apresentados para conversão serão obrigatoriamente depositados em conta bancária de titularidade do servidor ou em outra que formalmente for por ele expressamente autorizado.

Seção III



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1174

Página 9 de 24

Disposições Finais

ART. 11 O servidor público municipal que se aposentar e que ainda possua o direito de recebimento de férias regulamentares ou de férias prêmio terá as mesmas convertidas em pecúnia, respeitados os limites de 60 (sessenta) dias de férias regulamentares para a referida conversão.

Parágrafo Único. A conversão referida no caput deste artigo abrangerá somente o último período aquisitivo de férias regulamentares e férias prêmio a que o servidor fizer jus.

ART. 12 O Prefeito Municipal poderá designar servidor para a análise e deferimento dos requerimentos de conversão em pecúnia férias prêmio previstos neste Decreto.

ART. 13 O valor de cada requerimento de conversão de férias prêmio em pecúnia para efeito de compensação, conforme previsto neste Decreto, não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

ART. 14 Revoga o decreto 5.562, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

ART. 15 Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 29 DE MARÇO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1174

Página 10 de 24

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitações
ATA DA SESSÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 347/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2021

Objeto – Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico da Avenida Mariana de Almeida Castro, conforme Planilha de Custos, Memorial Descritivo e Projeto Técnico.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de 2022, às 09:10 hs, na PRAÇA MARTINICO PRADO 1626, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 9.571, de 21 de Março de 2022, composta pelos servidores: Paulo Vitor Urbano dos Santos, Presidente, Mauricio Ricardo Bonjovani Filho, Secretário e Leandro dos Reis Bertoldo, Membro, para abertura dos **envelopes de habilitação** do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 023/2021, tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico da Avenida Mariana de Almeida Castro, conforme Planilha de Custos, Memorial Descritivo e Projeto Técnico.

Informou que será concedido espaço para o licitante constar em ata informações que julgarem necessárias. Estiveram presentes os representantes das seguintes empresas:

CNPJ	EMPRESA	ME	NOME
27632411000156	PAVIAGIL CONSTRUCOES E COMÉRCIO LTDA	NÃO	SEM REPRESENTANTE
26511662000110	AUTEM ENGENHARIA LTDA	NÃO	SEM REPRESENTANTE
61608477000149	DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	NÃO	SEM REPRESENTANTE
26444816000106	PAVINI ENGENHARIA EIRELI	NÃO	SEM REPRESENTANTE

Transcorrido o prazo de recurso, passou a Comissão Permanente de Licitações a análise da documentação de habilitação dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas nos termos do item 8.1 do Edital. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES N.º 2 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados, conforme ordem a seguir:

1º Lugar : DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor global de R\$ 670.228,13 (seiscentos e setenta mil duzentos e vinte e oito reais e treze centavos);

2º Lugar : PAVINI ENGENHARIA EIRELI, pelo valor global de R\$ 678.655,64 (seiscentos e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

3º Lugar : PAVIAGIL CONSTRUCOES E COMÉRCIO LTDA, pelo valor global de R\$ 749.215,16 (setecentos e quarenta e nove mil duzentos e quinze reais e dezesseis centavos);

Antes da abertura dos envelopes de habilitação foi realizada a verificação das condições de participação das 3 empresas com melhor classificação, nos termos do item 8.3 do edital, e constatando-se a regularidade de todas as empresas foi dado prosseguimento à análise da documentação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1174

Página 11 de 24



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Setor de Licitações

Conforme a ata da primeira sessão foi verificado que a empresa PAVINI ENGENHARIA EIRELI apresentou a sua Garantia de Proposta, constante do item 5.1.3, e) do edital dentro do envelope de Habilitação, dessa forma cumprindo o requisito do edital.

Foram HABILITADAS as empresas:

- DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (1º Lugar)
- PAVINI ENGENHARIA EIRELI (2º Lugar)
- PAVIÁGIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (3º Lugar)

Todas as empresas que tiveram sua documentação avaliada cumpriram as exigências contidas no Edital. Posteriormente, toda a documentação foi conferida e rubricada por todos os presentes.

Por não estarem presentes os representantes de todas as empresas licitantes na sessão, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos, contados da publicação da ata.

Nada mais digno de registro, segue a presente ata assinada por todos. A ata será publicada em Diário Oficial do Município.

Encerrados os trabalhos, às 09:50 hs. Esta ata vai lida e assinada por todos os presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

PAULO VITOR URBANO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

MAURICIO RICARDO BONJOVANI FILHO

Secretário

LEANDRO DOS REIS BERTOLDO

Membro

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1174

Página 12 de 24

Decisão do Prefeito



Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL

DESPACHO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 066/2021

Processo administrativo nº 242/2021

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, prefeito municipal, fica nomeado gestor do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 066/2021, Processo Administrativo nº 242/2021, o Sr. Rogério Chiaroti, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo que será responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, devendo atestar a correta prestação dos serviços contratados, bem como viabilizar o encaminhamento das notas fiscais, para as providências de pagamento.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 25 de março de 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1174

Página 13 de 24

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Praça Martinico Prado, 1626 – Centro
16 3851 - 1400

DESPACHO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL

Morro Agudo/SP, 28 de março de 2022.

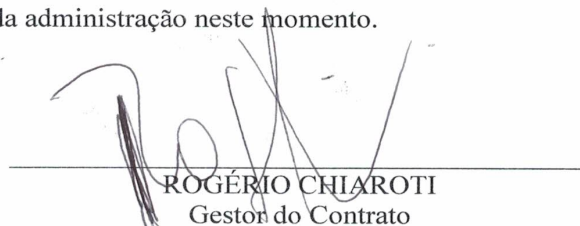
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

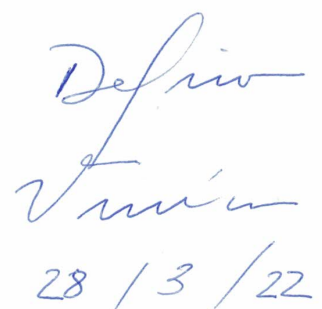
Encaminho Pedido de Supressão de Quantitativo Contratual referente ao Pregão Eletrônico 066/2021 – Processo Administrativo nº 242/2021, em percentual de 21,22% (vinte e um virgula vinte e dois) correspondente ao valor de R\$ 435.772,92 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos) com fundamento no item 1.3 da Minuta de Contrato, bem como no art. 65, §1º da lei 8.666/93, conforme pode ser observado abaixo.

“1.3- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, caso em que será convocada para assinatura do aditivo contratual no prazo já estabelecido no edital, ficando submetida às penalidades do mesmo em caso de recusa ou atraso.”

“§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

Este gestor justifica a presente supressão no intento da administração em readequar a gestão orçamentária do Município, tendo em vista a futura realização de obras e serviços públicos e seus respectivos contratos administrativos, sem prejuízo da manutenção da prestação dos serviços públicos de caráter contínuos, visando prestigiar o Princípio da Economicidade, sendo certo que vigilantes em ronda com moto e em postos fixos atendem ao interesse público, suprimindo, desse modo, as necessidades da administração neste momento.


ROGÉRIO CHIAROTI
Gestor do Contrato


28 / 3 / 22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1174

Página 14 de 24

Aviso de Licitação



Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação - Remarcada

Pregão Eletrônico n.º 010/2022

Processo administrativo n.º 105/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de ovos de páscoa para estudantes do ensino infantil, ensino fundamental I, ensino fundamental II e Secretaria Municipal da Cidadania, da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo. Remarcada em razão da primeira sessão ter resultado deserta. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 30 de março de 2.022. Data e hora da abertura da sessão pública: dia 11 de abril de 2.022, às 09:00h. Acesso à sessão através do endereço <http://177.129.28.34:8079/comprasedital/>. Aquisição do Edital: Poderão adquirir na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 29/03/2022. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –
Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1174

Página 15 de 24

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

REPUBLICADO EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL (*)

EDITAL CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 002/2020

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo nº 002/2020, para comparecer(em) na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situada na Rua Padre Mansueto, nº 301 - Centro - Morro Agudo/SP, no horário das 08h às 17h, **no prazo de 10 (dez) dias a contar a partir do primeiro útil da publicação deste**, para contratação temporária no serviço público, munido(s) dos seguintes documentos:

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- 1.2 - Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
- 1.3 - Título de Eleitor;
- 1.4 - Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br;
- 1.5 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- 1.6 - Cédula de Identidade - RG ou RNE;
- 1.7 - Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- 1.8 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 1.9 - Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
- 1.10 - Comprovações de escolaridade requeridos pelo emprego;
- 1.11 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;
- 1.12 - Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 1.13 - Carteira de habilitação (se for o caso).

2 - ORIGINAIS DE:

- 2.1 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- 2.2 - Duas fotos 3x4 recentes, coloridas e com o fundo branco;
- 2.3 - Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
- 2.4 - Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- 2.5 - Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 2.6 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.7 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.8 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.9 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**

CONVOCADOS

CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA

Classif	Nome do candidato
3º	NOEMI NAYARA DA CUNHA

Justificativa e vinculação: As contratações ora pretendidas destinar-se-ão para acompanhamento de alunos com deficiência em casos de comprovada necessidade, nas classes comuns do Ensino Regular da Rede Municipal de Ensino, ao qual ficará vinculada a vigência e a necessidade da contratação, conforme previsto no inciso III e § 2º do art. 2º da Lei 2.230/02. Encontra-se em andamento a solicitação para elaboração de Projeto de Lei para criação deste cargo de provimento efetivo e posterior abertura de edital de concurso público para sua nomeação.

Solicitação: Ofício nº 152/2022/SME - Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Morro Agudo/SP, 28 de março de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1174

Página 16 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

VINICIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

***REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EDIÇÃO Nº 1173 DE 28/03/22.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1174

Página 17 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

EDITAL CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 002/2020

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo nº 002/2020, para comparecer(em) na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situada na Rua Padre Mansueto, nº 301 - Centro - Morro Agudo/SP, no horário das 08h às 17h, **no prazo de 10 (dez) dias a contar a partir do primeiro útil da publicação deste**, para contratação temporária no serviço público, munido(s) dos seguintes documentos:

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- 1.2 - Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
- 1.3 - Título de Eleitor;
- 1.4 - Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br;
- 1.5 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- 1.6 - Cédula de Identidade - RG ou RNE;
- 1.7 - Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- 1.8 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 1.9 - Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
- 1.10 - Comprovações de escolaridade requeridos pelo emprego;
- 1.11 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;
- 1.12 - Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 1.13 - Carteira de habilitação (se for o caso).

2 - ORIGINAIS DE:

- 2.1 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- 2.2 - Duas fotos 3x4 recentes, coloridas e com o fundo branco;
- 2.3 - Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
- 2.4 - Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- 2.5 - Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 2.6 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.7 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.8 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.9 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**

CONVOCADOS

CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA

Classif	Nome do candidato
4ª	CRISTIANE DE OLIVEIRA NUNES

Obs: Em virtude da desistência da candidata Thais Nayara da Cunha.

Justificativa e vinculação: As contratações ora pretendidas destinar-se-ão para acompanhamento de alunos com deficiência em casos de comprovada necessidade, nas classes comuns do Ensino Regular da Rede Municipal de Ensino, ao qual ficará vinculada a vigência e a necessidade da contratação, conforme previsto no inciso III e § 2º do art. 2º da Lei 2.230/02. Encontra-se em andamento a solicitação para elaboração de Projeto de Lei para criação deste cargo de provimento efetivo e posterior abertura de edital de concurso público para sua nomeação.

Morro Agudo/SP, 29 de março de 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1174

Página 18 de 24

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Criado pela Lei Municipal nº 1.888 de 22 de novembro de 1995 e-mail: masmorroagudo@gmail.com

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 8.742 de 07/12/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, e tendo em vista a Lei Municipal n.º 2.800, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre a sua criação, através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais e diante da deliberação Colegiada em reunião extraordinária no dia 18 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar alocação de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, **no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS através** de Emenda Parlamentar: **Emenda nº 202.203.034.969, Parlamentar:** Delegada Graciela, **Beneficiário:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, APAE, **CNPJ:** 50.731.108/0001-22, **Município:** Morro Agudo, **Objeto:** Aquisição de Equipamentos, **Valor:** R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais).

Art. 2º - A disponibilização do recurso financeiro envolvido fica condicionada à apresentação e aprovação do respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Agudo/SP, 24 de março de 2022.

MARIELE FERREIRA SPAGIARI

Presidente do CMAS

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP

Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidadania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1174

Página 19 de 24



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Criado pela Lei Municipal nº 1.888 de 22 de novembro de 1995 e-mail: cmasmorroagudo@gmail.com

Biênio 2021/2023

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1174

Página 20 de 24



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Criado pela Lei Municipal nº 1.888 de 22 de novembro de 1995 e-mail: cmasmorroagudo@gmail.com

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 8.742 de 07/12/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, e tendo em vista a Lei Municipal n.º 2.800, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre a sua criação, através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais e diante da deliberação Colegiada em reunião extraordinária no dia 18 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** alocação dos recursos do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS, no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, através de **Emenda Parlamentar**: Emenda nº 2022.056.36433, **Parlamentar**: Léo Oliveira, **ano de referência**: 2022, **CNPJ do Beneficiário**: 45.345.899/0001-12, **Beneficiário**: Prefeitura Municipal de Morro Agudo, **Ação** Não Saúde, **Município**: Morro Agudo, **Órgão Entidade**: Secretaria de Desenvolvimento Social, **Objeto**: Aquisição de VAN, **valor**: R\$ 150.000,00, (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º - A disponibilização do recurso financeiro envolvido fica condicionada à apresentação e aprovação do respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Agudo/SP, 24 de março de 2022.

MARIELE FERREIRA SPAGIARI

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1174

Página 21 de 24



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Criado pela Lei Municipal nº 1.888 de 22 de novembro de 1995 e-mail: cmasmorroagudo@gmail.com

Presidente do CMAS
Biênio 2021/2023

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1174

Página 22 de 24



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Criado pela Lei Municipal nº 1.988 de 04 de dezembro de 1997 e-mail:

cmimorroagudo@gmail.com

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 8.742 de 07/12/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, e tendo em vista a Lei Municipal nº 2.800, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre a sua criação, através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais e diante da deliberação Colegiada em reunião extraordinária do dia 25 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** o aditamento ao Plano de Trabalho referente ao Sistema Fotovoltaico da Associação Morroagudense de Amparo ao Idoso – AMAI - Lar Feliz para compra das placas fotovoltaicas, no valor de R\$ 173.371,35 (cento e setenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos) através do cofinanciamento do Fundo Municipal do Idoso – FMI, para aquisição de materiais de consumo e permanentes.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Agudo/SP, 28 de março de 2022.

ISABELA LUIZA DIAS DE SOUZA

Presidente do CMI

Biênio 2021/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1174

Página 23 de 24



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Criado pela Lei Municipal nº 1.988 de 04 de dezembro de 1997 e-mail:

cmimorroagudo@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 29 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1174

Página 24 de 24

Conselho Municipal do Idoso - CMI



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Criado pela Lei Municipal nº 1.988 de 04 de dezembro de 1997 e-mail:

cmimorroagudo@gmail.com

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 8.742 de 07/12/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, e tendo em vista a Lei Municipal n.º 2.800, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre a sua criação, através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais e diante da deliberação Colegiada em reunião extraordinária do dia 25 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** o Plano de Trabalho apresentado pelo Centro de Convivência do Idoso – CCI, no valor de R\$ 85.167,00 (oitenta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais), através do cofinanciamento do Fundo Municipal do Idoso - FMI, para aquisição de materiais de consumo e permanente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Agudo/SP, 28 de março de 2022.

ISABELA LUIZA DIAS DE SOUZA

Presidente do CMI

Biênio 2021/2023